

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Município de RIACHO DA CRUZ/RN

Processo n.º 07020004/2017

Modalidade: Pregão Presencial n.º 016/2017 - PP

Tipo de julgamento: Menor preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Edital para a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 06 de março de 2017, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN. CEP: 59.820-000, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 014/2017, de 02 de janeiro de 2017, com a finalidade de credenciar, receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preço dos objetos descritos no Anexo I (Termo de Referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, LC 123/2006 e alterações, dos Decretos Municipais n.º 268/2010 e 269/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação da empresa para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I (Termo de Referência), visando a registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1.2. DA ENTREGA:

1.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 022/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

1.2.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, situado à Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

1.2.3. Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os licitantes que:

- 2.1.1.** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2.** Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 2.1.3.** Que estão regular com o Município de RIACHO DA CRUZ;

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.2.1.** Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.
- 2.2.3.** É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN.

3. A participação nesta licitação significa:

- 3.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- 3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- 3.3.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- 3.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

4.2.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar fora dos envelopes:

- 4.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 4.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 4.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 4.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 4.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- 4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: No caso do item 5.3.2.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (xerox comum, sem autenticação), salvo se este estiver com firma reconhecida em cartório.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 9.2 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 9.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com o credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 - PP REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA	MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 - PP REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
--	--

- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos documentos e os envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

- 5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- 5.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 5.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ter pelo menos a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 6.1.1. razão social da empresa;
- 6.1.2. descrição completa do objeto ofertado;
- 6.1.3. quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias;
- 6.1.4. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 7.2. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 7.3. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 7.4. Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 7.5. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
- 7.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto 7292/2013.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.
- 8.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- 8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 8.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 8.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 8.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- 8.13.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.
 - 8.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - 8.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 8.16.1.
- 8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.
- 8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.22. No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar os documentos necessários ao credenciamento.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos:

- 9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n°. 4.358-02 (anexo II);
- 9.1.2. Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (anexo VIII).

9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.3.4. **Todas as empresas deverão apresentar também a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.**

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante já tenha apresentado alguns destes documentos de habilitação jurídica AUTENTICADO no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão com firma reconhecida.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 9.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9.1.6. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;
 - 9.1.6.2. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - 9.1.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 9.1.6.4. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as dívidas previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
 - 9.1.6.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - 9.1.6.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;
 - 9.1.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 9.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.4.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.5.** O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o Micro empreendedor Individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1.1, deste edital.
- 9.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 9.8.** Aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

10. DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- 12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.3. A entrega deverá ser conforme determinação do item 1.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

13. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 13.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 022/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 13.2.** A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
- 13.3.** O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:
- 13.3.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 13.3.1.1.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 13.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 13.3.2.1.** O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 13.3.2.2.** A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 13.3.2.3.** As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 9.1.5.3 a 9.1.5.7.
- 13.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 13.1 a 13.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 13.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

Exercício 2017 - Atividade: 0801.101220017.2.107 Manutenção das Atividades da Sec.Munic.de Saúde e Saneamento.

- 14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 14.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 14.4.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 14.4.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 14.4.2.** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.5.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 15.1.1.** advertência;
- 15.1.2.** multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 15.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 15.2.** A aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.1.2 e 15.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 15.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 15.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 do item 15.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 15.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de RIACHO DA CRUZ setor de Licitações, sito na Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.
- 16.3. **Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.**
- 16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 16.6. Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 16.7.** Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.
- 16.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 16.11.** A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.
- 16.12.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 16.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto;
- 16.14.** Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o licitante poderá não ser credenciado ou ter a proposta desclassificada, mediante decisão proferida pelo pregoeiro e registrada na respectiva Ata da Sessão.
- 16.15.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou antes da assinatura desta, for detectado que os preços ofertados estão superiores aos praticados no mercado, será aberto processo administrativo para tomada de providências.
- 16.16.** Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado;
- 16.17.** Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura Municipal, em via original, no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/93.
- 16.18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

16.19. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- 16.19.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 16.19.2.** Anexo II - (Modelo) Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88.
- 16.19.3.** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.19.4.** Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento;
- 16.19.5.** Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.19.6.** Anexo VI – (Modelo) Carta de Credenciamento;
- 16.19.7.** Anexo VII – (Modelo) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 16.19.8.** Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- 16.19.9.** Anexo IX – (Modelo) Declaração de Micro e Pequena Empresa.

RIACHO DA CRUZ, 20 de fevereiro de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND <i>Especificação : AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND.</i>	400,000	CAIXA
2	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND <i>Especificação : AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND.</i>	400,000	CAIXA
3	AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, 30 G - CAIXA COM 100 UND <i>Especificação : AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, 30 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND.</i>	400,000	CAIXA
4	ÁLCOOL PROPÍLICO, 99,50% <i>Especificação : ÁLCOOL PROPÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, (CH₃)₂CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), 60,10 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 67-63-0</i>	320,000	LITRO
5	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS - 500G <i>Especificação : ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO COM 500G.</i>	550,000	ROLO
6	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE - 100G <i>Especificação : ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 100G.</i>	500,000	UNIDADE
7	MONITOR DE GLICEMIA COM CATETERES	80,000	UNIDADE
8	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM <i>Especificação : ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>	2500,000	UNIDADE
9	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM <i>Especificação : ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>	2500,000	UNIDADE
10	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM <i>Especificação : ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>	2500,000	UNIDADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

11	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM <i>Especificação : ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.</i>	350,000	UNIDADE
12	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 200 CM <i>Especificação : ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.</i>	350,000	UNIDADE
13	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM <i>Especificação : ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.</i>	350,000	UNIDADE
14	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 300 CM <i>Especificação : ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.</i>	350,000	UNIDADE
15	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0 <i>Especificação : FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO ROMBA, 9,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UND.</i>	150,000	CAIXA
16	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0 <i>Especificação : FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UND.</i>	150,000	CAIXA
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 3-0 <i>Especificação : FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UND.</i>	150,000	CAIXA
18	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0 <i>Especificação : FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UND.</i>	150,000	CAIXA
19	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL <i>Especificação : CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 500ML.</i>	2000,000	UNIDADE
20	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO. <i>Especificação : CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO.</i>	2000,000	UNIDADE
21	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL <i>Especificação : FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL.</i>	2000,000	UNIDADE
22	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 <i>Especificação : COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.</i>	550,000	PACOTE
23	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO <i>Especificação : COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.</i>	500,000	ROLO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

24	CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU	100,000	UNIDADE
Especificação : CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
25	CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU	100,000	UNIDADE
Especificação : CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
26	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	10,000	UNIDADE
Especificação : ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, PEDESTAL C/ RODÍZIOS, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO.			
27	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO I)	3750,000	UNIDADE
Especificação : EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
28	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO II)	1900,000	UNIDADE
Especificação : EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
29	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 45 MM, 10 MC	400,000	ROLO
Especificação : ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 45 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA.			
30	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M	200,000	ROLO
Especificação : ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO.			
31	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND	200,000	PACOTE
Especificação : ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND.			
32	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO	10,000	UNIDADE
Especificação : ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA.			
33	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0	180,000	CAIXA
Especificação : FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UND.			
34	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0	180,000	CAIXA
Especificação : FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UND.			
35	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0	180,000	CAIXA
Especificação : FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UND.			
36	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU	560,000	UNIDADE
Especificação : CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

37	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU <i>Especificação : CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>	560,000	UNIDADE
38	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU <i>Especificação : CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>	560,000	UNIDADE
39	CATETER CENTRAL, VENOSO, INSERÇÃO PERIFÉRICA, POLIURETANO RADIOPACO, 20 GAU <i>Especificação : CATETER CENTRAL, VENOSO, INSERÇÃO PERIFÉRICA, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 1 FR, MONO LÚMEN, CERCA 20 CM, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>	560,000	UNIDADE
40	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 3 FR, DUPLO LÚMEN, 22 GAU <i>Especificação : CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 3 FR, DUPLO LÚMEN, 22 GAU, CERCA 15 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>	560,000	UNIDADE
41	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU <i>Especificação : CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>	560,000	UNIDADE
42	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>Especificação : GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML.</i>	2200,000	UNIDADE
43	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 <i>Especificação : LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND.</i>	25,000	CAIXA
44	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 <i>Especificação : LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND.</i>	25,000	CAIXA
45	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 <i>Especificação : LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND.</i>	25,000	CAIXA
46	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM <i>Especificação : LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA. CAIXA COM 50 UND.</i>	225,000	CAIXA
47	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL <i>Especificação : LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.</i>	2250,000	PAR
48	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL <i>Especificação : LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.</i>	2250,000	PAR
49	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL <i>Especificação : LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.</i>	2250,000	PAR
50	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL <i>Especificação : LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.</i>	2250,000	PAR
51	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)	560,000	CAIXA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UND.

52	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	560,000	CAIXA
<i>Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UND.</i>			
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	560,000	CAIXA
<i>Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UND.</i>			
54	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO	300,000	CAIXA
<i>Especificação : MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1 MICRON. CAIXA COM 50 UND.</i>			
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M	30,000	ROLO
<i>Especificação : PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M.</i>			
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M	30,000	ROLO
<i>Especificação : PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M.</i>			
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M	25,000	ROLO
<i>Especificação : PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, FILME LAMINADO 4 CAMADAS, 60 GM2.</i>			
58	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G	4300,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNUA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA.</i>			
59	ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G	4300,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA.</i>			
60	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G	3000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.</i>			
61	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, N.º 25	4300,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, N.º 25, CÂNUA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.</i>			
62	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU	4300,000	UNIDADE
<i>Especificação : CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>			
63	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML	6000,000	UNIDADE
<i>Especificação : SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.</i>			
64	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML	4500,000	UNIDADE
<i>Especificação : SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8.</i>			
65	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML	4500,000	UNIDADE
<i>Especificação : SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.</i>			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

66	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML <i>Especificação : SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.</i>	4500,000	UNIDADE
67	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML <i>Especificação : SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.</i>	4500,000	UNIDADE
68	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>Especificação : RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML.</i>	300,000	UNIDADE
69	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML <i>Especificação : RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML.</i>	950,000	UNIDADE

OBS.: OBJETIVANDO A CELERIDADE DO CERTAME, O INTERESSADO DEVERÁ SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL: pmriachodacruz@gmail.com A PLANILHA ELETRÔNICA DA PROPOSTA DOS ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA IMPORTAÇÃO NO SISTEMA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

4. DA ENTREGA:

- 4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 022/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, situado à Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 4.3. Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 5.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 022/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 5.2. A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
- 5.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5.3.2.Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 9.1.5.3 a 9.1.5.7 do Edital.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

Exercício 2017 - Atividade: 0801.101220017.2.107 Manutenção das Atividades da Sec.Munic.de Saúde e Saneamento.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

6.4. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

6.4.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

6.4.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.5. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1.advertência;

7.1.2.multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

7.1.3.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de RIACHO DA CRUZ setor de Licitações, sito na Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 8.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.
- 8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

RIACHO DA CRUZ, 20 de fevereiro de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

ANEXO II

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII - DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 016/2017 - PP, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa [inserir nome, endereço e inscrição no CNPJ] se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

.....
[inserir data e local]

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, situada, a Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN – Centro, RIACHO DA CRUZ/RN, a prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

ITEM 01

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

Item 02 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

ITEM 02

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

Item 02 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1. OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

- 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

4. PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1. A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável
- 5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.
- 5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.
- 5.4. Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.
- 5.5. Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 6.1.1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.1.4. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - 7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 7.4. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

7.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

9.1.1. Greve geral;

9.1.2. Calamidade pública;

9.1.3. Interrupção dos meios de Transporte;

9.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

9.1.5. Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- 11.1.1. Uma para o Órgão gerenciador;
- 11.1.2. Uma para a empresa registrada;
- 11.1.3. Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- 11.1.4. Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

RIACHO DA CRUZ, em.....de.....de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESAS REGISTRADAS

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de RIACHO DA CRUZ, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, por seu representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento do objeto descrito neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme legislação Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decretos Municipais nº. 268/2010 e 269/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666-93, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para fins de Lei, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem como objeto a registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1.2..

1.3. Os itens referentes a esta Autorização de Fornecimento estão discriminados anexos a esta peça, com suas respectivas especificações, quantidades e preços.

2. DA ENTREGA:

2.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 022/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

2.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, situado à Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

2.3 Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

3. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

3.1. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

3.2. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 9.1.6.3 a 9.1.6.7 do Edital.

3.3. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 9.1 a 9.2 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 3.4. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

Exercício 2017 - Atividade: 0801.101220017.2.107 Manutenção das Atividades da Sec.Munic.de Saúde e Saneamento.

- 4.2. **A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

- 4.3. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

- 4.4. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- 4.4.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 4.4.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.5. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicados, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicam as demais condições deste fornecimento, processando-se na forma do inciso II do Art 15 da Lei 866/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de Portalegre/RN, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrente.

EMITIDA EM...../...../.....

.....
Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxxx/2017

(Pregão Presencial nº 016/2017 - PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIACHO DA CRUZ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, portadora do RG nº/RN e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Pregão PresencialNº 016/2017 - PP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$_____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

Exercício 2017 - Atividade: 0801.101220017.2.107 Manutenção das Atividades da Sec.Munic.de Saúde e Saneamento.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 022/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, situado à Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

RIACHO DA CRUZ/RN, de de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO VI

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor
credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à
prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, especialmente os de
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

.....
[inserir data e local]

.....

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor representante legal, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....
[inserir data e local]

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ANEXO VIII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
[inserir data e local]

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ANEXO IX

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

.....
[inserir data e local]

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]